

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I N.º 2.241, de 30 de setembro de 2013

EMENTA: Dispõe sobre a criação do “**BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO**” neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado e denominado de **BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO**, o logradouro público conhecido como Loteamento Jardim São João, situado nesta cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

Art. 2º - O Bairro Jardim São João, criado por esta Lei, possui as seguintes limitações:

I - ao norte, limita-se com os Bairros Novo Horizonte e São Roque pela Travessa dos Trovadores;

II - ao sul, com o Bairro Pontalzinho pelas Ruas Bartolomeu Mariano e Ramiro Nunes;

III - ao leste, com o Bairro Castália pelas Ruas Bartolomeu Mariano e Ramiro Nunes;

IV - ao oeste, com o Bairro Santo Antonio pela Rua Ramiro Nunes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal após a publicação desta Lei, deverá colocar placas indicativas no logradouro público denominado na forma em que dispõe esta Lei, com a denominação “**BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO**”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser procedida nos termos do disposto no art. 107, da Lei Orgânica Municipal, e por meio eletrônico, através do site da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 30 de setembro de 2013.

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE
Prefeito

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Assuntos Governamentais e Comunicação Social

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano
